



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000
Tels.: (32) 3284-1170 - 3284-1161 - Fax 3284-1332
CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoos.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 246 – DE 25 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre Reajustamento de Remuneração de Pessoal de que trata o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos e vantagens vigentes em 30 de maio de 2002, pela variação do INPC (IBGE), apurado de Junho de 2001 a Maio de 2002, resultando em **9,0266%**, (**Nove inteiros e duzentos e sessenta e seis milésimos percentuais**).

Art. 2º. – A revisão geral anual de que trata o Artigo 1º. desta lei estende-se aos ocupantes dos cargos comissionados e aos valores das funções gratificadas.

Art. 3º. – A revisão geral anual estipulada nesta Lei será concedida nos mesmos índices e condições aos servidores inativos e pensionistas.

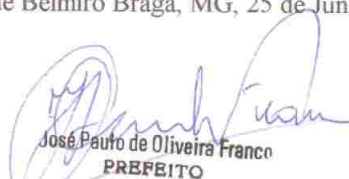
Art. 4º. – O Abono Provisório concedido mediante a Lei Municipal nº. 216, de 02 de Março de 2001, continuará sendo pago por tempo indeterminado, a critério da Administração Municipal, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município de Belmiro Braga, e ainda, observando-se o atendimento aos limites legais relativos aos gastos com pessoal de que tratam o Artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 5º. – As despesas oriundas desta Lei correrão às contas de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Anual vigente.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários e legais a 01 (primeiro) de Junho de 2002.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, MG, 25 de Junho de 2002.


José Paulo de Oliveira Franco
PREFEITO